

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI N.º 031/98

DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA
DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Rodolmildo Rodrigues Silva**, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo Lotacionograma do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT-, que é o constante dos Anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As vagas apontadas nos Anexos de que trata este artigo, serão preenchidas através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em Regulamento.

Art. 2º - Os servidores contratados por prazo determinado deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao Concurso Público.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere este artigo terão seus contratos rescindidos, tão logo seja divulgado o resultado do referido Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do artigo 5º da Lei n.º 049/90 de 30/10/90, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 1998.

Rodolmildo Rodrigues Silva
Prefeito Municipal